

1. ABRANGÊNCIA

1.1 Este Código de Conduta de Relações com Fornecedores é destinado a todos os empregados que trabalham com os fornecedores da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, incluindo requisitantes, compradores, parceiros de compras, usuários, gerentes e líderes de projetos.

2. PRINCÍPIOS

2.1 PRINCÍPIO 1: CUMPRIR AS LEIS, REGULAMENTOS, NORMAS EXTERNAS, PROCEDIMENTOS INTERNOS E COMPROMISSOS DA TAG

2.1.1 Qualquer pessoa potencialmente capaz de influenciar o processo de compra (requisitantes, compradores, parceiros de suprimentos, usuários, gerentes, líderes de projeto etc.) deve agir de acordo com as regras, regulamentos e normas relevantes que regem suas atividades profissionais.

2.1.2 Todas as partes envolvidas devem observar as regulamentações nacionais e internacionais relacionadas a direitos humanos, concorrência justa, proteção de dados, combate à corrupção e fraude, proteção do meio ambiente, sanções internacionais e controle de exportação / questões de itens de duplo uso.

2.1.3 Devem ser observadas as Convenções da OIT relacionadas aos direitos fundamentais dos trabalhadores (interdição de trabalho infantil e forçado, não-discriminação e liberdade de associação), segurança e bem-estar dos trabalhadores, condições de trabalho justas (salários e jornada de trabalho).

2.1.4 O Código de Ética e o Plano de Vigilância da ENGIE definem as regras e princípios gerais e são aplicáveis, *mutatis mutandis*, à TAG.

2.2 PRINCÍPIO 2: TRATAR OS FORNECEDORES DE FORMA JUSTA, TRANSPARENTE E IMPARCIAL

2.2.1 Nossos fornecedores devem ser selecionados por meio de um processo ético, transparente, aberto, justo e completo. A TAG garante que as ofertas sejam competitivas, por

CÓDIGO DE CONDUTA DE RELAÇÕES COM FORNECEDORES

soluções sustentáveis e inovadoras e que as relações baseadas na confiança mútua são estabelecidas, exigindo que os fornecedores observem os compromissos sociais e ambientais da TAG.

2.2.2 Os critérios que regem a seleção de fornecedores e a concessão de contratos devem ser objetivos nos aspectos técnicos, qualitativos, contratuais, ético, privacidade de dados, compromissos de conformidade, custo e responsabilidade social corporativa. Todas as partes envolvidas devem ser informadas sobre como o processo de seleção será conduzido, bem como dos detalhes do contrato a ser adjudicado (compromissos, produtos, planejamento e responsabilidades).

2.2.3 Os objetivos de todas as partes relevantes devem ser claros e compartilhados e estar em conformidade com os princípios aplicáveis e às legislações relevantes.

2.2.4 As informações relativas a um processo de seleção devem ser comunicadas da mesma forma e dentro do mesmo prazo para todos os fornecedores participantes.

2.2.5 Compromissos só devem ser realizados com base em informações verificadas e confiáveis.

2.2.6 A negociação de condições de compra com um fornecedor deve permanecer livre, objetiva, neutra e totalmente desconectada das atividades de vendas, quando tal fornecedor for também um cliente (sem compromissos recíprocos).

2.3 PRINCÍPIO 3: GARANTIR QUE OS COMPROMISSOS MÚTUOS SEJAM RESPEITADOS

2.3.1 Qualquer contrato celebrado deve abranger todas as responsabilidades e compromissos mútuos assumidos pelas partes.

2.3.2 Todas as partes envolvidas devem cumprir suas obrigações de boa fé e num espírito construtivo, com a devida consideração às expectativas de seus parceiros.

2.3.3 Requisitantes, compradores, gestores de suprimentos, pessoal do financeiro e contadores devem garantir que as condições de pagamento sejam cumpridas e que a concorrência leal seja garantida.

CÓDIGO DE CONDUTA DE RELAÇÕES COM FORNECEDORES

2.3.4 No caso de uma disputa, soluções amigáveis devem ser buscadas para resolver o assunto de forma rápida e objetiva. Na falta disso, o caso deve ser submetido a um mediador.

2.4 PRINCÍPIO 4: PROTEGER OS DADOS PESSOAIS E A CONFIDENCIALIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES TROCADAS

2.4.1 Os relacionamentos com nossos fornecedores geralmente incluem acesso a segredos comerciais, conhecimento de fornecedores e dados pessoais. A esse respeito, os empregados devem exercer o máximo cuidado e garantir o cumprimento das regras internas relevantes.

2.4.2 As informações confidenciais dos fornecedores e as informações trocadas durante a fase de solicitações de propostas são de propriedade deles e devem ser tratadas dentro desta conformidade.

2.4.3 Os dados pessoais coletados pelos fornecedores e pela TAG para obter o desempenho do contrato devem ser processados em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo o LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), quando aplicável.

2.4.4 As informações obtidas pelas nossas equipes são propriedade da TAG e devem ser tratadas com o nível de confidencialidade exigido. Os empregados devem seguir as regras da TAG para a gestão de dados confidenciais.

2.4.5 Tais informações constituem capital intelectual pertencente tanto a fornecedores, quanto a TAG. Qualquer parte que tenha acesso a essas informações deve garantir que elas sejam mantidas em sigilo.

2.4.6 Qualquer falha no cumprimento desta obrigação pode colocar em risco os interesses de um fornecedor individual ou do Grupo como um todo e pode resultar em perda de vantagem competitiva.

2.5 PRINCÍPIO 5: PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E CUMPRIR OS COMPROMISSOS DA TAG QUANTO AOS PADRÕES ÉTICOS E DE PRIVACIDADE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RESPONSABILIDADE SOCIAL

TÍTULO

CÓDIGO DE CONDUTA DE RELAÇÕES COM FORNECEDORES

2.5.1 As relações com fornecedores não devem originar situações que possam prejudicar os compromissos da TAG.

2.5.2 Os compradores devem garantir que qualquer fornecedor em potencial seja informado e esteja familiarizado com os princípios de ética, conformidade e privacidade de dados, especialmente com o Código de Ética e o Plano de Vigilância da ENGIE, que podem ser consultados no site www.engie.com.

2.5.3 Quando apropriado, durante a fase de seleção de fornecedores, os compradores devem levar em consideração em sua avaliação o desempenho não financeiro do fornecedor em termos de ética e conformidade, desenvolvimento sustentável, compromissos de privacidade de dados e responsabilidade social corporativa.

2.5.4 Os compradores devem apenas contratar fornecedores com garantias suficientes para processar dados pessoais, implantando medidas técnicas e organizacionais apropriadas (altos padrões de segurança, conscientização e treinamento de pessoal e governança de dados).

2.5.5 Em caso de violação de dados pessoais, a TAG espera toda a colaboração necessária dos fornecedores para mitigar os possíveis efeitos adversos do incidente e restaurar a integridade e segurança dos dados pessoais.

2.5.6 Os compradores devem solicitar aos fornecedores selecionados que aceitem a cláusula de responsabilidade ética, ambiental e social da TAG. A TAG não aceita qualquer forma de trabalho infantil, ilegal ou forçado, ou qualquer forma de corrupção seja envolvida nas atividades conduzidas por ou em nome da TAG. A TAG não tolerará qualquer comportamento que possa discriminar, intimidar, assediar, perturbar ou interferir com qualquer pessoa que realize trabalho para ou em nome da TAG. Todas as partes têm um papel a desempenhar para garantir que, independentemente do local de trabalho (escritório, usina, canteiro de obras), não sejam praticados o assédio e a discriminação. Os fornecedores devem garantir que seus empregados cumpram essa Política.

2.5.7 Qualquer fornecedor que não respeitar estes princípios e regulamentos estão excluídos das negociações comerciais com a TAG.

TÍTULO

CÓDIGO DE CONDUTA DE RELAÇÕES COM FORNECEDORES

2.6 PRINCÍPIO 6: EVITAR QUALQUER CONFLITO DE INTERESSES QUE POSSA PREJUDICAR A TOMADA DE DECISÃO OBJETIVA E INDEPENDENTE

2.6.1 Todas as partes envolvidas no processo de compra estão particularmente expostas a pressões e solicitações.

2.6.2 Todos os empregados que tenham um grau de influência sobre as decisões de compra devem sempre garantir a sua imparcialidade.

2.6.3 Os empregados devem se retirar de qualquer situação na qual um interesse secundário diferente do estipulado na Companhia possa influenciar sua conduta profissional.

2.6.4 Os empregados devem proibir todas as formas de corrupção e fraude.

2.6.5 Pequenos brindes apresentados em conformidade com os costumes locais e convites de fornecedores para participar de eventos coletivos de negócios são permitidos quando tais presentes ou convites forem de natureza única e autorizados pelo Gerente e o responsável por Ética e Conformidade, e estiverem em conformidade com as regras de brindes e hospitalidades e os limites locais. Consulte o procedimento sobre brindes e hospitalidade para obter mais detalhes.

2.6.6 Em todos os outros casos, os empregados não aceitarão ou solicitarão brindes, presentes, favores ou convites para si ou em nome de outros de indivíduos ou organizações ligados a eles - direta ou indiretamente - por meio de um contrato comercial.

2.7 PRINCÍPIO 7: RELATE QUALQUER SITUAÇÃO QUE NÃO ESTEJA EM CONFORMIDADE COM ESTAS REGRAS

2.7.1 O processo de compras exige grande rigor para proteger a TAG e sua imagem.

2.7.2 Qualquer indivíduo que procure uma opinião, conselho ou que deseje relatar um problema, pode contatar seu gerente hierárquico ou o Responsável pela Ética e Conformidade em sua entidade.

2.7.3 Buscar resultados financeiros nunca poderá justificar um desvio de comportamento.



POLÍTICA - PL -

CÓDIGO

PL-TAG-00002

REVISÃO

0

APROVAÇÃO

DIR-TAG-1055, DE 02/09/19

TÍTULO

CÓDIGO DE CONDUTA DE RELAÇÕES COM FORNECEDORES

2.7.4 Quando houver qualquer dúvida sobre qual ação tomar ou onde o comportamento demonstrado ou então os meios utilizados parecem violar os princípios e procedimentos postos neste Código de Conduta, os empregados devem alertar a Companhia através do seu gerente hierárquico ou Responsável por Ética e Conformidade em sua entidade. Os fornecedores também são incentivados a sinalizar qualquer incidente de natureza ética envolvendo a TAG através dos canais disponibilizados pela companhia.